



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 826/2010
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, os seguintes projetos e atividades:

- 1-XX – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE DOS GIRASSÓIS**
- 2-XX– PROJETO MEXA-SEI ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE**
- 2-XX– ACORDOS EXTRA JUDICIAIS**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		R \$
(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		(Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0023.2.0XX	PROJETO MEXA-SEI ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE	
(...) 3.3.90.14.00	F.02 Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
(...) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo	10.000,00
(...) 3.3.90.36.00	F.02 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
(...) 3.3.90.30.00	F.02 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
(...) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
02.07	SEC. OBRAS,SERV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
15.451.0010.1.0XX	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DOS GIRASSÓIS	
(...) 4.4.90.51.00	F.02 Obras e Instalações	95.000,00
(...) 4.4.90.51.00	F.01 Obras e Instalações	6.000,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.2.0XX	ACORDOS EXTRA JUDICIAIS	
(...) 3.3.90.93.00	F.01 Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		143.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
1760.00.00.00	RECEITA CORRENTE	
1762.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1762.00.00.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO	
1.762.xx.xx.xx	Secretaria Estadual de Saúde	
(xxx) Projeto Mexa-se, Saúde Física		<u>40.000,00</u>
TOTAL		40.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2472.00.00.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO	
2.472.xx.xx.xx	Secretaria da Habitação	
(xxx) Construção da Praça do Parque dos Girassóis		<u>95.000,00</u>
TOTAL		95.000,00

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		(+)		ANULAÇÕES		R \$	
						(Reais)	
02		PODER EXECUTIVO					
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
02.03.01		Divisão de Administração e Finanças					
04.122.0002.2.002		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
(116) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo				8.000,00	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES				8.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e ainda realocação de recursos por anulações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de fevereiro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças